



ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 329

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo :-

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o auxílio de R\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para a merenda escolar do Grupo Escolar Nestor Gomes, desta cidade.-
- Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo abrir crédito especial da quantia supra para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, até incorporação da verba necessária, no orçamento próximo.-
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de dezembro de 1961.



JOSE VIVACQUA
=Prefeito Municipal=